

Lei nº 150, de 18 de dezembro de 1963.

"Suplemento em Cr. # 2.000.000,00 a verba constante da Lei nº 134, de 31 de dezembro de 1962".

Antonio Cavido, Prefeito Municipal de Cajamar;
Para saber que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cajamar, um crédito suplementar de até Cr. # 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a verba constante da Lei nº 134, de 31 de dezembro de 1962, determinada para atender as despesas com a instalação da rede de energia elétrica no bairro do São João, neste Município.

Artigo 2º - Para atender a esta suplementação, será aproveitada o excesso de arrecadação dos exercícios de 1963/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 18 de dezembro de 1963.

Antonio Cavido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 18 de dezembro de 1963.

Secretário Municipal